

**Termo de Referência
(Aquisições)**

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de Empresas Provisão de Tintas de demarcação viária, de acordo com a tabela seguinte, conforme termos e requisitos definidos neste documento.

Lote 01							
Cód.	Item	Qtde Estimada	Unid	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Vr. Unit.	Vr. Total
31320	01	100	Unid	ROLO DE LÃ PELE DE CARNEIRO, 09CM 100% PELE DE CARNEIRO COM CABO		R\$ 19,95	R\$ 1.995,00
31326	02	50	Unid	ROLO DE LÃ PELE DE CARNEIRO, 23CM 100%/ PELE DE CARNEIRO E ALTURA DO PÊLO DE 2,5CM		R\$ 46,41	R\$ 2.320,50
31327	03	50	Unid	SUPORTE PARA ROLO 23CM TIPO GAIOLA (ARAMADA)COM 5 RAIAS DE SUPORTE		R\$ 14,86	R\$ 743,00
41266	04	100	Rolo	ROLO DE FITA CREPE PARA USO GERAL DE PINTURA E		R\$ 17,34	R\$ 1.734,00

Assinado por 1 pessoa: WILLIAM DE FREITAS CARLOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://verificacao1dboc.com.br/verificacao/3F2C-7514-CC4F-2644> e informe o código 3F2C-7514-CC4F-2644



				MASCARAMENTO			
				48MMX50			
Valor Total do					R\$ 6.792,50		
lote.....							

Lote 02							
Cód.	Item	Qtde Estimada	Unid	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Vr. Unit.	Vr. Total
12742	01	80	Unid	Cone de sinalização emborrachado zebreado nas cores branco/laranja – 75 Cm		R\$ 108,62	R\$ 8.689,60
48661	02	40	Unid	Barreira Plástica Conão com Cone Acoplado Fabricada em polietileno linear, através do processo de rotomoldagem, aditivado contra ação dos raios solares ultravioleta, a Barreira Conão com cone acoplado possui cor sólida incorporada a quente garantindo uma prolongada vida útil contra desbotamento. Em sua base há um compartimento que pode ser preenchido com areia ou água para aumentar o seu peso e evitar deslocamento indesejado. Possui sistema de encaixe		R\$ 569,81	R\$ 22.792,40

Assinado por 1 pessoa: WILLIAM DE FREITAS CARLOS
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://verificacao/3f2c-7514-cc4f-2644> e informe o código 3f2c-7514-cc4f-2644



			tubular para fixação das barreiras de modo que se possa formar traçados para direcionamento do fluxo de veículos. As faixas refletivas são dispostas na transversal sendo 3 faixas em cada um dos dois lados Cores: Laranja com Faixa Refletiva Branca ou Preta com faixa refletiva Amarela. Outras cores sob consulta. Dimensões: Altura do bloco: 360 mm Altura total (bloco + cone): 1120 mm Largura do bloco: 420 mm Comprimento do bloco: 1265 mm Comprimento total (considerando o engate): 1350 mm Peso Total: 8 kg. (+ ou - 10%). Material: Polietileno.			
Valor Total do lote.....				R\$ 31.482,00		

Lote 03							
Cód.	Item	Qtde Estimada	Unid	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Vr. Unit.	Vr. Total
48662	01	50	Pcte	MICROESFÉRAS SÓLIDAS: COMPOSIÇÃO ; CÊRAMICA A BASE DE SILICATO DE ALUMÍNIO ALCALINO COR BRANCA PACOTE 25KG		R\$ 459,38	R\$ 22.969,00
Valor Total do lote.....					R\$ 22.969,00		

Lote 04							
Cód.	Item	Qtde Estimada	Unid	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Vr. Unit.	Vr. Total
31332	01	100	LTA	TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA 18L AMARELA RESINA ACRÍLICA SOLVENTES ADITIVO PIGMENTOS ORGÂNICOS E/OU INORGÂNICOS A tinta deve ser à base de resina metilmetacrilato à base de solvente, cor padrão Munsell, acabamento fosco, própria para ser aplicada em piso betuminoso/ concreto e, atender as especificações da seguinte norma: CET ET SH 14 – Tabela 1 com laudo e selada por laboratórios associados à		R\$ 634,85	R\$ 63.485,00

Assinado por 1 pessoa: WILLIAM DE FREITAS CARLOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://verificacao/3f2c-7514-cc4e-2644> e informe o código 3F2C-7514-CC4E-2644



				ABIPTI, obedecendo-se aos critérios a seguir, constantes da Tabela 2, e ao padrão "Munsell" indicado ou outro que venha a substituir, de acordo com as normas da ABNT. Tintas de Demarcação Viária à base de Metil Metacrilato Mono Componente para demarcação viária (Norma: CETET-SH-14) a) A tinta deve satisfazer a Tabela 1 e Tabela 2. TABELA 1 – REQUISITOS ENSAIO MÉTODO CARACTERÍSTICAS EXIGIDAS Consistência (uk) NBR 12027 85 – 100 Estabilidade na armazenagem - UK NBR 5830 10 máximo Matéria não volátil, em massa MB 3364 70 mínimo 28 Dióxido de Titânio – TiO₂ % massa no pigmento NBR 13090 16 mínimo Tempo de secagem, no "Pick Up Time", minutos MB 3369 15 máximo Resistência à abrasão (litros) NBR 12034 130 mínimo Massa específica, g/cm³ NBR 5829 1,45 mínimo Cor (notação Munsell) NBR 1293 N 9,5 Tolerância N 9,0 Sangramento NBR 12037 Ausência Breu e Derivados NBR 5844 Ausência Resistência à água NBR 12038 Inalterada Resistência ao interperismo (400 horas) NBR 12040 Inalterada TABELA 2 - CRITÉRIOS DE QUALIDADE COR PADRÃO CÓDIGO Branca Munsell N 9,5 Preta Munsell N 1,0 Azul Munsell 5 PB 2/8 Amarela Munsell 10 YR 7,5/14 c) Logo após a abertura do recipiente, a tinta não deve apresentar sedimentos, natas e/ou grumos que não possam			
--	--	--	--	--	--	--	--

				ser facilmente dispersos por ação manual. d) A tinta não deve apresentar coágulos, natas, crostas ou separação de cor. e) A tinta deve apresentar características antiderrapantes. f) A tinta deve estar apta a ser aplicada, nas seguintes condições: - Temperatura ambiente, de 10°C a 40°C; - Umidade relativa do ar até 90%; - Suportar temperatura de até 80°C. g) A tinta aplicada, após secagem física total, deve apresentar plasticidade e características de adesividade às microesferas de vidro (quando aplicadas juntas) e ao pavimento, produzir película seca fosca, de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil. h) A tinta quando aplicada sobre a superfície betuminosa não deve apresentar sangria, nem exercer qualquer ação que danifique o pavimento. i) A tinta quando aplicada em quantidade especificada deve recobrir perfeitamente o pavimento e permitir a liberação ao tráfego em até 30 minutos. 29 j) As embalagens das tintas deverão trazer no seu corpo, bem legível, as seguintes informações: - nome do produto; - cor da tinta (Padrão Munsell); - referência quanto à natureza química da resina; - data de fabricação; - prazo de validade; - número do lote de fabricação; - nome do fabricante; - quantidade contida no recipiente, em litros. k) A			
--	--	--	--	--	--	--	--

				tinta deverá ter, na data de sua entrega, prazo de validade igual ou superior a 11 (onze) meses. I) A tinta deverá ser embalada em recipiente hermético e deve apresentar o laudo laboratorial que ateste a qualidade e as características exigidas, que será conferido no ato recebimento pelo fiscal.			
44957	02	30	LTA	TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA 18L AZUL RESINA ACRÍLICA SOLVENTES ADITIVO PIGMENTOS ORGÂNICOS E/OU INORGÂNICOS A tinta deve ser à base de resina metilmetacrilato à base de solvente, cor padrão Münsell, acabamento fosco, própria para ser aplicada em piso betuminoso/ concreto e, atender as especificações da seguinte norma: CET ET SH 14 – Tabela 1 com laudo e selada por laboratórios associados à ABIPTI, obedecendo-se aos critérios a seguir, constantes da Tabela 2, e ao padrão "Munsell" indicado ou outro que venha a substituir, de acordo com as normas da ABNT. Tintas de Demarcação Viária à base de Metil Metacrilato Mono Componente para demarcação viária (Norma: CETET-SH-14) a) A tinta deve satisfazer a Tabela 1 e Tabela 2. TABELA 1 –		R\$ 667,99	R\$ 20.039,70

				REQUISITOS ENSAIO MÉTODO CARACTERÍSTICAS EXIGIDAS Consistência (uk) NBR 12027 85 - 100 Estabilidade na armazenagem - UK NBR 5830 10 máximo Matéria não volátil, em massa MB 3364 70 mínimo 28 Dióxido de Titânio - TiO₂ % massa no pigmento NBR 13090 16 mínimo Tempo de secagem, no "Pick Up Time", minutos MB 3369 15 máximo Resistência à abrasão (litros) NBR 12034 130 mínimo Massa específica, g/cm³ NBR 5829 1,45 mínimo Cor (notação Munsell) NBR 1293 N 9,5 Tolerância N 9,0 Sangramento NBR 12037 Ausência Breu e Derivados NBR 5844 Ausência Resistência à água NBR 12038 Inalterada Resistência ao interperismo (400 horas) NBR 12040 Inalterada TABELA 2 - CRITÉRIOS DE QUALIDADE COR PADRÃO CÓDIGO Branca Munsell N 9,5 Preta Munsell N 1,0 Azul Munsell 5 PB 2/8 Amarela Munsell 10 YR 7,5/14 c) Logo após a abertura do recipiente, a tinta não deve apresentar sedimentos, natas e/ou grumos que não possam ser facilmente dispersos por ação manual. d) A tinta não deve apresentar coágulos, natas, crostas ou separação de cor. e) A tinta deve apresentar características antiderrapantes. f) A tinta deve estar apta a ser aplicada, nas seguintes condições: - Temperatura ambiente, de 10°C a 40°C; - Umidade relativa do ar até 90%; - Suportar temperatura de até			
--	--	--	--	---	--	--	--

				80°C. g) A tinta aplicada, após secagem física total, deve apresentar plasticidade e características de adesividade às microesferas de vidro (quando aplicadas juntas) e ao pavimento, produzir película seca fosca, de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil. h) A tinta quando aplicada sobre a superfície betuminosa não deve apresentar sangria, nem exercer qualquer ação que danifique o pavimento. i) A tinta quando aplicada em quantidade especificada deve recobrir perfeitamente o pavimento e permitir a liberação ao tráfego em até 30 minutos. 29 j) As embalagens das tintas deverão trazer no seu corpo, bem legível, as seguintes informações: - nome do produto; - cor da tinta (Padrão Munsell); - referência quanto à natureza química da resina; - data de fabricação; - prazo de validade; - número do lote de fabricação; - nome do fabricante; - quantidade contida no recipiente, em litros. k) A tinta deverá ter, na data de sua entrega, prazo de validade igual ou superior a 11 (onze) meses. l) A tinta deverá ser embalada em recipiente hermético e deve apresentar o laudo laboratorial que ateste a qualidade e as características exigidas, que será conferido no ato recebimento pelo fiscal.			
44958	03	100	LTA	TINTA DE DEMARCAÇÃO		R\$ 581,23	R\$ 58.123,00

				VIÁRIA 18L BRANCO RESINA ACRÍLICA SOLVENTES ADITIVO PIGMENTOS ORGÂNICOS E/OU INORGÂNICOS A tinta deve ser à base de resina metilmetacrilato à base de solvente, cor padrão Munsell, acabamento fosco, própria para ser aplicada em piso betuminoso/ concreto e, atender as especificações da seguinte norma: CET ET SH 14 – Tabela 1 com laudo e selada por laboratórios associados à ABIPTI, obedecendo-se aos critérios a seguir, constantes da Tabela 2, e ao padrão "Munsell" indicado ou outro que venha a substituir, de acordo com as normas da ABNT. Tintas de Demarcação Viária à base de Metil Metacrilato Mono Componente para demarcação viária (Norma: CETET-SH-14) a) A tinta deve satisfazer a Tabela 1 e Tabela 2. TABELA 1 – REQUISITOS ENSAIO MÉTODO CARACTERÍSTICAS EXIGIDAS Consistência (uk) NBR 12027 85 – 100 Estabilidade na armazenagem - UK NBR 5830 10 máximo Matéria não volátil, em massa MB 3364 70 mínimo 28 Dióxido de Titânio – TiO2 % massa no pigmento NBR 13090 16 mínimo Tempo de secagem, no "Pick Up Time", minutos MB 3369 15 máximo Resistência à			
--	--	--	--	---	--	--	--

				abrasão (litros) NBR 12034 130 mínimo Massa específica, g/cm3 NBR 5829 1,45 mínimo Cor (notação Munsell) NBR 1293 N 9,5 Tolerância N 9,0 Sangramento NBR 12037 Ausência Breu e Derivados NBR 5844 Ausência Resistência à água NBR 12038 Inalterada Resistência ao interperismo (400 horas) NBR 12040 Inalterada TABELA 2 - CRITÉRIOS DE QUALIDADE COR PADRÃO CÓDIGO Branca Munsell N 9,5 Preta Munsell N 1,0 Azul Munsell 5 PB 2/8 Amarela Munsell 10 YR 7,5/14 c) Logo após a abertura do recipiente, a tinta não deve apresentar sedimentos, natas e/ou grumos que não possam ser facilmente dispersos por ação manual. d) A tinta não deve apresentar coágulos, natas, crostas ou separação de cor. e) A tinta deve apresentar características antiderrapantes. f) A tinta deve estar apta a ser aplicada, nas seguintes condições: - Temperatura ambiente, de 10°C a 40°C; - Umidade relativa do ar até 90%; - Suportar temperatura de até 80°C. g) A tinta aplicada, após secagem física total, deve apresentar plasticidade e características de adesividade às microesferas de vidro (quando aplicadas juntas) e ao pavimento, produzir película seca fosca, de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil. h) A tinta quando aplicada sobre a			
--	--	--	--	--	--	--	--

				superfície betuminosa não deve apresentar sangria, nem exercer qualquer ação que danifique o pavimento. i) A tinta quando aplicada em quantidade especificada deve recobrir perfeitamente o pavimento e permitir a liberação ao tráfego em até 30 minutos. 29 j) As embalagens das tintas deverão trazer no seu corpo, bem legível, as seguintes informações: - nome do produto; - cor da tinta (Padrão Munsell); - referência quanto à natureza química da resina; - data de fabricação; - prazo de validade; - número do lote de fabricação; - nome do fabricante; - quantidade contida no recipiente, em litros. k) A tinta deverá ter, na data de sua entrega, prazo de validade igual ou superior a 11 (onze) meses. l) A tinta deverá ser embalada em recipiente hermético e deve apresentar o laudo laboratorial que ateste a qualidade e as características exigidas, que será conferido no ato recebimento pelo fiscal.			
44959	04	50	LTA	TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA 18L VERMELHO RESINA ACRÍLICA SOLVENTES ADITIVO PIGMENTOS ORGÂNICOS E/OU INORGÂNICOS A tinta deve ser à base de resina metilmetacrilato à base de		R\$ 759,63	R\$ 37.981,50

				solvente, cor padrão Munsell, acabamento fosco, própria para ser aplicada em piso betuminoso/ concreto e, atender as especificações da seguinte norma: CET ET SH 14 – Tabela 1 com laudo e selada por laboratórios associados à ABIPTI, obedecendo-se aos critérios a seguir, constantes da Tabela 2, e ao padrão "Munsell" indicado ou outro que venha a substituir, de acordo com as normas da ABNT. Tintas de Demarcação Viária à base de Metil Metacrilato Mono Componente para demarcação viária (Norma: CETET-SH-14) a) A tinta deve satisfazer a Tabela 1 e Tabela 2. TABELA 1 – REQUISITOS ENSAIO MÉTODO CARACTERÍSTICAS EXIGIDAS Consistência (uk) NBR 12027 85 – 100 Estabilidade na armazenagem - UK NBR 5830 10 máximo Matéria não volátil, em massa MB 3364 70 mínimo 28 Dióxido de Titânio – TiO2 % massa no pigmento NBR 13090 16 mínimo Tempo de secagem, no "Pick Up Time", minutos MB 3369 15 máximo Resistência à abrasão (litros) NBR 12034 130 mínimo Massa específica, g/cm3 NBR 5829 1,45 mínimo Cor (notação Munsell) NBR 1293 N 9,5 Tolerância N 9,0 Sangramento NBR 12037 Ausência Breu e Derivados NBR 5844 Ausência Resistência à água NBR 12038 Inalterada Resistência ao interperismo (400 horas) NBR 12040 Inalterada TABELA 2 - CRITÉRIOS DE			
--	--	--	--	---	--	--	--

				QUALIDADE COR PADRÃO CÓDIGO Branca Munsell N 9,5 Preta Munsell N 1,0 Azul Munsell 5 PB 2/8 Amarela Munsell 10 YR 7,5/14 c) Logo após a abertura do recipiente, a tinta não deve apresentar sedimentos, natas e/ou grumos que não possam ser facilmente dispersos por ação manual. d) A tinta não deve apresentar coágulos, natas, crostas ou separação de cor. e) A tinta deve apresentar características antiderrapantes. f) A tinta deve estar apta a ser aplicada, nas seguintes condições: - Temperatura ambiente, de 10°C a 40°C; - Umidade relativa do ar até 90%; - Suportar temperatura de até 80°C. g) A tinta aplicada, após secagem física total, deve apresentar plasticidade e características de adesividade às microesferas de vidro (quando aplicadas juntas) e ao pavimento, produzir película seca fosca, de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil. h) A tinta quando aplicada sobre a superfície betuminosa não deve apresentar sangria, nem exercer qualquer ação que danifique o pavimento. i) A tinta quando aplicada em quantidade especificada deve recobrir perfeitamente o pavimento e permitir a liberação ao tráfego em até 30 minutos. 29 j) As embalagens das tintas deverão trazer no seu corpo, bem legível, as seguintes informações: -			
--	--	--	--	--	--	--	--

				nome do produto; - cor da tinta (Padrão Munsell); - referência quanto à natureza química da resina; - data de fabricação; - prazo de validade; - número do lote de fabricação; - nome do fabricante; - quantidade contida no recipiente, em litros. k) A tinta deverá ter, na data de sua entrega, prazo de validade igual ou superior a 11 (onze) meses. l) A tinta deverá ser embalada em recipiente hermético e deve apresentar o laudo laboratorial que ateste a qualidade e as características exigidas, que será conferido no ato recebimento pelo fiscal.			
44960	05	30	LTA	TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA 18L CINZA RESINA ACRÍLICA SOLVENTES ADITIVO PIGMENTOS ORGÂNICOS E/OU INORGÂNICOS A tinta deve ser à base de resina metilmetacrilato à base de solvente, cor padrão Munsell, acabamento fosco, própria para ser aplicada em piso betuminoso/ concreto e, atender as especificações da seguinte norma: CET ET SH 14 – Tabela 1 com laudo e selada por laboratórios associados à ABIPTI, obedecendo-se aos critérios a seguir, constantes da Tabela 2, e ao padrão "Munsell" indicado ou outro que venha a		R\$ 774,99	R\$ 23.249,70

				substituir, de acordo com as normas da ABNT. Tintas de Demarcação Viária à base de Metil Metacrilato Mono Componente para demarcação viária (Norma: CETET-SH-14) a) A tinta deve satisfazer a Tabela 1 e Tabela 2. TABELA 1 – REQUISITOS ENSAIO MÉTODO CARACTERÍSTICAS EXIGIDAS Consistência (uk) NBR 12027 85 – 100 Estabilidade na armazenagem - UK NBR 5830 10 máximo Matéria não volátil, em massa MB 3364 70 mínimo 28 Dióxido de Titânio – TiO2 % massa no pigmento NBR 13090 16 mínimo Tempo de secagem, no "Pick Up Time", minutos MB 3369 15 máximo Resistência à abrasão (litros) NBR 12034 130 mínimo Massa específica, g/cm3 NBR 5829 1,45 mínimo Cor (notação Munsell) NBR 1293 N 9,5 Tolerância N 9,0 Sangramento NBR 12037 Ausência Breu e Derivados NBR 5844 Ausência Resistência à água NBR 12038 Inalterada Resistência ao interperismo (400 horas) NBR 12040 Inalterada TABELA 2 - CRITÉRIOS DE QUALIDADE COR PADRÃO CÓDIGO Branca Munsell N 9,5 Preta Munsell N 1,0 Azul Munsell 5 PB 2/8 Amarela Munsell 10 YR 7,5/14 c) Logo após a abertura do recipiente, a tinta não deve apresentar sedimentos, natas e/ou grumos que não possam ser facilmente dispersos por ação manual. d) A tinta não deve apresentar coágulos, natas, crostas ou separação de			
--	--	--	--	---	--	--	--

				cor. e) A tinta deve apresentar características antiderrapantes. f) A tinta deve estar apta a ser aplicada, nas seguintes condições: - Temperatura ambiente, de 10°C a 40°C; - Umidade relativa do ar até 90%; - Suportar temperatura de até 80°C. g) A tinta aplicada, após secagem física total, deve apresentar plasticidade e características de adesividade às microesferas de vidro (quando aplicadas juntas) e ao pavimento, produzir película seca fosca, de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil. h) A tinta quando aplicada sobre a superfície betuminosa não deve apresentar sangria, nem exercer qualquer ação que danifique o pavimento. i) A tinta quando aplicada em quantidade especificada deve recobrir perfeitamente o pavimento e permitir a liberação ao tráfego em até 30 minutos. 29 j) As embalagens das tintas deverão trazer no seu corpo, bem legível, as seguintes informações: - nome do produto; - cor da tinta (Padrão Munsell); - referência quanto à natureza química da resina; - data de fabricação; - prazo de validade; - número do lote de fabricação; - nome do fabricante; - quantidade contida no recipiente, em litros. k) A tinta deverá ter, na data de sua entrega, prazo de validade igual ou superior a 11 (onze) meses. l) A tinta deverá ser embalada			
--	--	--	--	---	--	--	--

				em recipiente hermético e deve apresentar o laudo laboratorial que ateste a qualidade e as características exigidas, que será conferido no ato recebimento pelo fiscal.			
44956	06	200	LTA	SOLVENTE PARA TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA 18LTS		R\$ 495,04	R\$ 99.008,00
	07	300	LTA	Kit Tinta refletiva para demarcação viária 18 Litro Indicamos a Tinta Refletiva para demarcação para pintura de vagas, estacionamento, piso, faixas, dizeres, lombadas. A junção dos produtos Microesferas de vidro e Tintas para demarcação viária resultam no que chamamos de Tinta refletiva, que nada mais é do que a tinta para demarcação com aplicação microesferas de vidro refletivas, que devido ao fenômeno de retroreflexão retornam a luz do fârol dos carros aos olhos dos motorista, proporcionando assim, visibilidade da faixa pintada tanto de dia como a noite. Características: • A tinta a ser utilizada por ser de diversas cores, entre elas: Branca, amarela, vermelha, azul, verde, cinza e preta (para contraste); • Rendimento: 30 a 35 m² por balde com espessura de 0,6mm, podendo chegar em alguns casos até a 90m² por balde; • Aplicação: Pode ser aplicada tanto por rolo de lã		R\$ 683,23	R\$ 204.969,00

				convencional como por maquinário especializado; • Microesfera Drop-on: São esferas de maior gramatura que são aspergidas ou jogadas por cima da tinta fresca, o que permite reflexão imediata da luz; • Microesfera Premix: Popularmente conhecida como "Pó de vidro" a premix é um tipo de esfera bem pequena que deve ser misturada a tinta, esse tipo permite uma maior durabilidade da tinta além de garantir refletividade a longo prazo após o desgaste da camada inicial de tinta; • Rendimento das esferas calculados para 1 (um) balde de tinta 18 litros. Neste Kit está incluso: • Tinta para demarcação viária a base de solvente - balde 18 Litros; • Microesfera de vidro refletiva Premix - 5 kg; • Microesfera de vidro refletiva Drop On - 15 kg. <i>Tinta: Material de acordo com as normas de sinalização horizontal ABNT NBR 11862 - Tinta à base de resina acrílica e ABNT NBR 16184 - Esferas e microesferas de vidro.</i>			
--	--	--	--	---	--	--	--

	08	1.000	UND	TACHÃO REFLETIVO TARTARUGA BIDIRECIONAL SINALIZAÇÃO. • Para delimitar trechos, separação de vias, organização do tráfego, bifurcação, rotatórias, trevos e ciclofaixas; • Composição: Resina poliéster com adição de cargas minerais; • Formato: Tronco prismático; • Cores do corpo: Amarelo ou branco; • Composição refletivo: Acrílico automobilístico com aditivos anti-UV; • Cores dos refletivos: Cristal, âmbar ou rubi; • Dimensões do refletivo: 25x120mm; • Modelos: Bidirecional, monodirecional e cego; • Resistente às intempéries climáticas; • Resistência à compressão: Até 15 toneladas; • Pino de fixação: Aço galvanizado 3/8" x 2.1/2"		R\$ 37,99	R\$ 37.990,00
--	----	-------	-----	--	--	-----------	---------------

				• Instalação: Fixado ao substrato com cola fixadora bicomponente (não inclusa); • Dimensões do corpo: 25 x 15 x 5cm (C x L x A); • Peso: 2,6Kg; • Consumo de cola: Colam 5 peças com 1Kg de cola; • Tem que atender especificações da ABNT NBR 15.576/2013.			
Valor Total do lote.....					R\$ 544.845,90		
VALOR TOTAL GERAL						R\$ 606.089,40	

- 1.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.
- 1.3. *O prazo de vigência da contratação é de 1 ano contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Contratação de fornecedores para a provisão de tintas para demarcação viária, para as vias da cidade. Incluem-se também rolos para pintura, solvente, tachões, cones e outros materiais que são essenciais para as atividades da mobilidade urbana.

2.2. *O fornecimento não se enquadrará como contínuo.*

2.3. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme consta das informações básicas desse termo de referência.*

2.4. *Os materiais de construção e ferramentas, deverão ser fornecidos pelo período de 1 ano, a ser contado a partir da data de assinatura do contrato.*

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A segurança de todos os artigos deve ser garantida, conforme o Código de Proteção do Cliente, sem qualquer custo para a Cidade. Todos os produtos devem estar em concordância com os regulamentos da ABNT, INMETRO, e devem ter cobertura para falhas de produção.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Garantia da contratação

4.1. *Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.*

Vistoria

4.2. *Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. *O processo de execução do objeto seguirá a seguinte forma:*

5.1.1 Após o recebimento do pedido por e-mail, o fornecedor tem 5 dias úteis para entregar os itens solicitados e fornecer a fatura. Após verificação, a fatura é enviada para os departamentos responsáveis pelo pagamento, que deve ser feito em até 30 dias.

5.2. *Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:*

Secretaria de Obras e Mobilidade Urbana: Rua Vigário Varela, nº 977, Bairro Chácara.

5.3. *A entrega dos materiais deve entre as 7:00 e as 16:00, de segunda a sexta-feira.*

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. *O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)*

5.5. MATRIZ DE RISCO:

Matriz de Risco conforme documento em anexo.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O gestor deverá respeitar todas as normas contidas no Decreto Municipal 059/2024;
- 6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

- 6.8. Fica designado como fiscal técnico o servidor Evânio Iasbick Couri Pires, matrícula 8838, Engenheiro Eletricista, tel.: (32) 99905-2333, e-mail: evanio.iasbick123@gmail.com.br;
- 6.9. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no Decreto Municipal 5.176/18, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
 - 6.9.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#));
 - 6.9.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

- 6.9.3.O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 6.9.4.No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- 6.9.5.O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

Fiscalização Administrativa

- 6.10. Fica designado como fiscal administrativo a servidora Sara Rita Cândido, matrícula 12810, tel: (32) 98845-1601, e-mail: sararita_candido@outlook.com.
- 6.11.O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- 6.11.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 6.12. Fica designado como gestor o servidor Eduardo Martins Prata, motorista, matrícula 8977, tel: (32)9 8891-3861, e-mail: emprata19@hotmail.com.
- 6.13.O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no Decreto Municipal 5.176/18, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- 6.14.O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- 6.15.O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- 6.16.O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- 6.17.O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
- 6.18.O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

- 6.19.O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 3 (dias) dias úteis.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período;
- 7.9.1.O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.10.1. o prazo de validade;
 - 7.10.2. a data da emissão;
 - 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.13.A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;
- 7.14. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

- 7.18.O pagamento será efetuado, contado da finalização da liquidação da despesa, obedecendo os critérios do Capítulo X da Lei 14.133/21, e ao cronograma de pagamento da Secretaria de Fazenda, conforme seção anterior;
- 7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO/CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.
- 8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

- 8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 8.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).
- 8.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

- 8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- 8.16. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.17. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.
- 8.18. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela secretaria competente do Município.
- 8.19. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.
- 8.20. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
- 8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
- 8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 8.23.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- 8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.26. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

Qualificação Técnica

- 8.27. Apresentar atestado de capacidade técnica ou declaração emitida por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, com identificação do emitente e cargo que ocupa, comprovando que a proponente forneceu serviços compatíveis em característica com o objeto da presente licitação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. *O custo estimado total da contratação é de R\$ 606.089,40 (seiscentos e seis mil, oitenta e nove reais e quarenta centavos), conforme custos unitários apostos em anexo.*
- 9.2. *Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):*
- 9.2.1. *em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;*
- 9.2.2. *em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;*
- 9.2.3. *serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou*
- 9.2.4. *poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.*

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.
- 10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- 10.3. **02.006.000 15 451 0007 2.043 3.3.90.30.00 00238 150000**
- 10.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

11.1. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

11.2. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

11.3. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

11.4. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

11.5. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

11.6. A CONTRATADA somente transferirá dados pessoais e dados pessoais sensíveis à CONTRATANTE quando houver o consentimento específico do titular, ressalvada as hipóteses de dispensa de consentimentos previstos na Lei Federal nº 13.709/2018.

11.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes, suas alterações e regulamentações posteriores.

11.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

11.9. A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA que preencha o Relatório de Impacto à Privacidade - RIPD, caso entender que o serviço a ser prestado tenha riscos para os dados pessoais a serem coletados.

11.10. A CONTRATADA deverá realizar o descarte dos dados pessoais, de forma, segura, após o término do contrato ou quando deixarem de ser necessários ou pertinente para a execução do presente contrato.

11.11. A não observância de qualquer disposição da Lei Federal nº 13.709/2018 implicará responsabilidade solidária, salvo as exceções previstas no art. 43 da Lei Federal nº 13.709/2018.

11.12. A CONTRATADA responderá pelos danos decorrentes da violação da segurança dos dados, quando comprovadamente deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da Lei Federal nº 13.709/2018.

11.13. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.14. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.15. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.16. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.17. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.18. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.19. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.20. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.21. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.22. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.22.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.23. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.24. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

12.1. São obrigações do Contratante:

12.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

12.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

12.8. Cientificar o órgão de representação judicial da prefeitura (Departamento de Atos e Contratos DACAD) para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

- 12.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 12.10. A Administração terá o prazo de *1 (Um) Mês*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 12.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 dias.
- 12.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*
- 12.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 13.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 13.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 13.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 13.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 13.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 13.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 13.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 13.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do

domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- 13.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 13.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 13.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 13.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 13.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 13.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 13.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 13.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 13.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

14. PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

Visconde do Rio Branco, 20 de Maio de 2024.

William de Freitas Carlos
Secretário de Obras e Mobilidade Urbana

Poliana Lopes de Souza
Chefe de Contratação e Programação





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3F2C-7514-CC4F-2644

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



WILLIAM DE FREITAS CARLOS (CPF 117.XXX.XXX-82) em 26/06/2024 14:21:09 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://viscondedoriobranco.1doc.com.br/verificacao/3F2C-7514-CC4F-2644>